

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo nº 002/2022)

1- INTRODUÇÃO

A Diretoria de Feiras e Mercados, por intermédio da Diretoria Administrativa, solicita a competente autorização para abertura de processo administrativo com a finalidade de contratar empresa para aquisição de utensílios de cozinha, para os permissionários das Feiras e Mercados no município de Ananindeua/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente nas feiras do município de Ananindeua, tendo em vista a migração da competência para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC em Administrar, Fiscalizar e Licenciar o comércio de ambulantes e feiras livres de acordo com a Lei complementar nº 3.184 de 28 de outubro de 2021, esta SEDEC desenvolveu um projeto para atender aos permissionários com a doação de utensílios de cozinha para serem usados nas áreas de alimentação das feiras.

Desse modo há a necessidade em atender aos permissionários existentes nas 13 (treze) feiras e mercados no município de Ananindeua, em números equivale aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) feirantes diretos e 1.000 (hum mil) indiretos.

A contratação propiciará melhor atendimento para as demandas básicas existente nas feiras e mercados além da higiene, contribuindo assim para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados aos permissionários e à sociedade.

As feiras e mercados são um importante espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, indo muito além disso, é também espaço de socialização, identidade regional e cultural.

A feira gera trabalho e renda no campo, dinamiza a economia local e oferta a soberania e segurança alimentar para a população urbana, além de ser espaço privilegiado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

de organização e participação social, desse modo é de suma importância para a Administração Municipal atender as necessidades básicas dos permissionários existentes nas feiras da cidade de Ananindeua/PA.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em consulta, esta diretoria verificou a Ata de Registro de Preço – SRP oriunda do pregão eletrônico nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 2020/302210 realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP para aquisição de Utensílios de cozinha está apta a atender as necessidades dessa SEDEC, desse modo, se faz necessária a adesão da referida Ata.

4 - OBJETO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto do presente instrumento é a empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais para a comercialização de produtos agropecuários alimentares em feiras e mercados no âmbito do estado do Pará.

5 - DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de registro de preços será de 11 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022, podendo ser prorrogado conforme item 16.2 do Edital, vejamos:

“16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, concomitante com o prazo da vigência da Ata.”

O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

6 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no Edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;

b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;

c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEDEC;

f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a SEDEC de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade do Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC



- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

9 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de fornecimento dos materiais será de até 30 dias a contar da data de solicitação.

O local de entrega do material será informado pelo contratante no documento de solicitação do material.

10- FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado **EM ATÉ 30** (trinta) dias úteis após a concreta entrega dos materiais, comprovadamente, **após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal** válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente **acompanhada das Certidões de regularidade do INSS, FGTS, CNDT, devida e obrigatoriamente regulares** sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

SOFIA
AUGUSTA
SOARES COSTA

Assinado de forma digital
por SOFIA AUGUSTA
SOARES COSTA
Dados: 2022.01.24
18:37:36 -03'00'

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SEDEC